

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**N.º 71/2009**  
**de 29 de Maio de 2009**  
**que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 50/2009, de 24 de Abril de 2009 <sup>(1)</sup>.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 298/2009 da Comissão, de 8 de Abril de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 474/2006 que estabelece a lista comunitária das transportadoras aéreas que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade <sup>(2)</sup>, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do acordo, ao ponto 66zab [Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32009 R 0298**: Regulamento (CE) n.º 298/2009 da Comissão, de 8 de Abril de 2009 (JO L 95 de 9.4.2009, p. 16).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 298/2009 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 30 de Maio de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo <sup>(\*)</sup>.

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Maio de 2009.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Alan SEATTER

<sup>(1)</sup> JO L 162 de 25.6.2009, p. 31.

<sup>(2)</sup> JO L 95 de 9.4.2009, p. 16.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.